

PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP Nº 010/2019
Processo Nº 0010/2019/CPL/PMT/PI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/SRP – TAMBORIL DO PIAUÍ/PI

MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.855/0001-04, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e nos termos deste edital, realizará, às **11:00h (onze horas) do dia 10 de abril de 2019**, na sala de licitações, situado na Praça do Mercado, 56, Centro, TAMBORIL - PI-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, adjudicação por **LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI-PI**, por meio de Sistema Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), na forma abaixo:

DATA DA SESSÃO: 10 de Abril de 2019.

HORÁRIO: 11:00h (onze horas).

LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça do Mercado, 56, Centro, TAMBORIL - PI.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de TAMBORIL - PI, situada na Praça do Mercado, 56, Centro, TAMBORIL - PI, no horário de 08:00 às 13:00h.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalar e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de TAMBORIL - PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93 e ainda em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Empresas que se encontrem em processo falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

2.2.2. Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Município de TAMBORIL - PI;

2.2.3. Empresas em regime consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro qualificado.

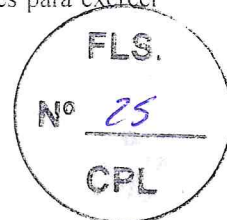
2.4. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Declarada aberta a sessão, pelo pregoeiro, somente serão admitidos interessados / licitantes retardatários, que comparecerem dentro do limite de tolerância estabelecido neste edital, para fins de cumprimento do item 16.11 capítulo XVI, fica estabelecido à limitação máxima de 10 (dez) minutos.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3.1. ausência dos documentos de credenciamento impedirá o representante de manifestar-se em qualquer fase do certame.
- 3.4. Para fins do melhor andamento da audiência, será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada que poderá estar acompanhado de um auxiliar;
- 3.4.1. Cada representante só poderá representar uma empresa.
- 3.5. A ausência do credenciado na fase de lances importará na desistência de manifestar lances ou novos preços, concorrendo apenas o lance ofertado na proposta de preços.
- 3.6. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente aos requisitos de habilitação e propostas e que aceita as regras determinadas pela PMT/PI:**
- 3.6.1. A ausência dos documentos citados no item 3.6, 3.7, importará no descredenciamento e desclassificação da licitante.
- 3.7. Declaração informando o porte da empresa, sob pena de preclusão do direito de preferência de contratação, prevista na Lei Complementar nº 123/2006, devendo citar o seu porte – quando se tratar de empresa de pequeno porte ou Microempresa.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº1 e nº2.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 010/2019/SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-PI.**

EMPRESA:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 010/2019/SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-PI**

EMPRESA:

- 4.3. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado, conforme Capítulo V do Edital.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.
- 4.5. Depois do credenciamento, serão recebidos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Posteriormente os envelopes “proposta de preços” serão abertos para conferência de conformidade e assento de rubricas;
- 4.6. Após a conclusão dos procedimentos relativos à Fase de Abertura das Propostas, dar-se-á início à fase de lances até que se esgotem as possibilidades de negociação, seguida da fase de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA



As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos. A empresa deverá apresentar com a proposta toda documentação exigida nas especificações técnicas em anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto, de forma clara e sucinta, em conformidade com as especificações detalhadas em anexo neste edital;
- d) preço unitário dos itens, cotando-se todos os itens discriminados, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto desta licitação;

5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, que será definida pelo pregoeiro, haja vista, a diversidade e complexidade do certame.

5.3. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta desde que o valor esteja explicitado de outra forma que não reste margem de dúvida para efeito de julgamento.

5.4. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. A falta da rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, poderá ser suprida pelo Representante Legal na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

5.6. A proposta de preço deverá estar acompanhada da Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração Municipal;

5.7. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias;

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza com o objeto do item que deseja participar.
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

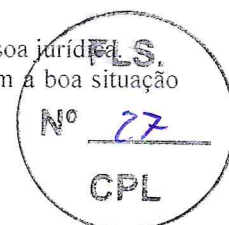
6.1.1.1. Os documentos relacionados nestas alíneas, não necessitam constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se apresentados na fase de credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade, conforme a alínea “b” do item 6.1.1., de acordo com o lote/item que irá concorrer;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão negativa de débito tributário e da dívida ativa com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar no documento;
- d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF. Caso esta certidão seja obtida pela licitante via internet aplica-se a mesma exigência da alínea “d”.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, em cumprimento à *Lei 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011*, expedido pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao, atualizado o art.29, V da Lei 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis nos termos da lei, que comprovem a boa situação



financeira do licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A boa situação financeira a que se refere a alínea anterior será extraída dos elementos constantes dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis, demonstrada através da seguinte fórmula:

b.1.1) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP, \text{ onde:}$$

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

b.2) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - publicados em Diário Oficial ou;

II - publicados em jornal de grande circulação ou;

III - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio — DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo pregoeiro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

b.3) Quando o balanço patrimonial estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação dos documentos, poderá apresentá-lo atualizado através da variação da Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês do encerramento, devendo indicar a data da atualização.

b.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b.4) Os índices de que trata o subitem “b”, item 6.1.3 serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b.5) Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do LIVRO DIÁRIO, devidamente registrado pelo órgão de registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea(s), com firma do signatário devidamente reconhecida em cartório e contrato respectivo ao referido atestado.
- b) Apresentar autorização de funcionamento da Empresa comum da Licitante expedida pela ANVISA, cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença sanitária de funcionamento expedida pela autoridade Sanitária Estadual e Municipal, conforme o caso, do Município do Domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.
- d) Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, acompanhado da carteira profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não explora trabalho infantil, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Cadastro de Fornecedores do Município de TAMBORIL - PI- Comprovante de Registro Cadastral em vigor, para participar de licitações junto à Administração Pública Municipal, no ramo de atividade compatível com o objeto



do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.2 - Alíneas "c", "d" e "e", 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, todos deste Capítulo VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

6.2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.4. A ausência de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará em sua imediata inabilitação.

6.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

7.3. Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do Pregão, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente ou outra data deliberada pelo pregoeiro e equipe com a devida comunicação formal aos licitantes que retiraram o Edital.

7.4. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, fora dos envelopes, de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.5. Encerrado o credenciamento, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.6. JULGAMENTO

7.6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por lote, sendo a adjudicação por lote.

7.6.2. Para cada item será declarado um vencedor. Serão admitidos, ainda, lances que deverão ser registrados como classificáveis, com a finalidade de atender demandas não supridas pela empresa com preços registrados, na ordem de classificação.

7.6.3. Considera-se como empresa classificável aquela que, as propostas atendam aos requisitos contidas no edital e anexos, declare aceitar exigências propostas para efeito de posterior contratação e não apresentem preços inexequíveis ou exorbitantes por ordem decrescente de seus preços. Assim a primeira colocada será a de menor preço por item, a segunda colocada a que tenha apresentado o segundo menor preço, e assim sucessivamente.

7.6.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

7.6.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, com base no valor mensal ou total, que serão tomados como corretos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6.7. As propostas selecionadas para a etapa de lances ,observarão aos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.6.8. Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem do certame.

7.6.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



7.6.11. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

7.6.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances definida pelo Pregoeiro (margem de lance).

7.6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão, quando definir margem de lances.

7.6.14. Fica estabelecido que o Pregoeiro no momento da sessão registrará mais de um preço dos licitantes em caso de empate real, tendo preferência aquele que primeiro ofertou o valor. Em caso de impossibilidade de atendimento por parte do vencedor poderá ser convocada, na ordem de classificação as empresas classificáveis que ficam ordenadas na 2ª e 3ª colocação.

7.6.15. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

7.6.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

7.6.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.6.18. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes quaisquer composições de preços unitários dos objetos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

7.6.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

7.6.20. Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, podendo ainda ser efetuada verificação por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.21.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto impossibilidade devidamente justificada.

7.6.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, inabilitará a licitante.

7.6.21. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 6.2, subitem 6.2.1 do Capítulo VI, o Pregoeiro, poderá aceitar declaração expedida pelo órgão responsável pelo Cadastro de Fornecedores do Município de TAMBORIL - PI atestando a validade do certificado.

7.6.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma ou mais oferta, aceitável cujo autor (es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.24. O vencedor deverá, após devidamente convocado, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão gerenciador para assinar o devido contrato, quando pendente, sob pena de submeterem-se as penalidades previstas neste edital.

7.6.25. Quando o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes classificáveis, com vistas à assinatura do devido contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

7.7 PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.7.2 *será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

7.7.3 *Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

7.7.3.1 *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;*



7.7.3.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.3.3 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 7.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.3.4 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

7.7.3.4 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, a licitante interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93.

8.1.1 Considera-se licitante interessada a licitante que comprovar a devida retirada do Edital e seus anexos.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, obrigada que fica a nova publicação, exceto quando a alteração não afetar formulação das propostas, conforme prevê o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

8.1.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para realização do ato de controle final.

9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

9.5 A licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, sem justificativa plausível, dela será excluída, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital.

9.6 Colhidas às assinaturas, o Órgão Controlador providenciará a imediata publicação do contrato, sob forma de extrato. Caso ocorra hipótese do subitem anterior, será também publicado o ato que promover a exclusão.

CAPÍTULO X – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 O objeto desta Licitação será executado de acordo com as necessidades dos órgãos/entes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.1.1 A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

10.1.2 O órgão usuário do pregão formalizará acordo com a licitante vencedora deste certame, por meio de Contrato.

10.2 A execução do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitando a previsão do órgão ou ente contratante.

10.2.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade na execução do objeto.

10.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PMTPI, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;



b) referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

10.4 O objeto desta licitação deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução dos objetos na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no projeto básico resumido que integra este Edital.

10.5 Quando rejeitado os objetos, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PMTPI, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

10.6 Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida ao contratado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7 A devida contratação tem vigência de no máximo de 12 (doze) meses, sendo prorrogável de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO XI – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

11.1 Após o atendimento de cada pedido, para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente autorizador do fornecimento, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado de fatura-recibo. Na data do pagamento será apresentada a respectiva nota fiscal, no valor referente ao objeto solicitado.

11.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, que terão prazo máximo de 30 (trinta) dias, entre uma parcela e a outra seguinte.

11.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

11.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado.

11.5. Em caso de prorrogação do contrato administrativo, este sofrerá a devida atualização monetária de acordo com índices oficiais (IGP-M).

11.6. O contrato poderá ainda sofrer reajuste nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis para a Administração, retardadores e/ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sempre objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CAPÍTULO XII – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Após os atos conclusivos do procedimento licitatório, de homologação, poderá o órgão/ente, celebra contratos com o vencedor da licitação nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, nos seguintes termos:

12.1.1. Após o contrato, o gestor convocará o fornecedor, através da ordem de fornecimento e prévio empenho.

12.1.2. Para instruir a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho Prévio, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação: Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, sob pena da contratação não se concretizar.

12.1.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante referidas no subitem anterior, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.

12.1.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

FLS.

Nº 32

CPL

- 12.1.6 Podem ser dispensados da apresentação das certidões, os fornecedores de material de pronto atendimento, na forma do parágrafo 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 O fornecedor do bem deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Órgão Contratante para retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento (ou instrumento equivalente).
- 12.3 O prazo para o início da execução dos objetos deverá constar na respectiva Ordem de Fornecimento e prévio empenho da despesa a ser realizada, conforme ajustado com o contratante, sem prejuízo de prazo, previsto neste edital.
- 12.4 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará ao contratado direito a qualquer espécie de indenização.
- 12.5. As Ordens de Fornecimento estarão sujeitas à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas realizadas pelo possível Contratante, respeitadas as ações do PPA e atividades de natureza contínua.
- 12.6. Ocorrendo a resolução das condições estabelecidas no contrato, com base na condição estipulada no subitem anterior, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 12.7. A execução do objeto ficará condicionada à necessidade e interesse do órgão contratante.

CAPÍTULO XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.
- 13.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos da licitação não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:
- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
 - b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 13.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 13.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) executar objetos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
 - b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13.3. ADVERTÊNCIA

- 13.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de TAMBORIL - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

13.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

- 13.4.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de TAMBORIL - PI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal n.º 019/2013.

13.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- 13.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de



TAMBORIL - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de TAMBORIL - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

13.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de TAMBORIL - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;

e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

d) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

13.5.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 15.2 e 15.4 do Capítulo XV, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

13.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos objetos que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

13.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.

14.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.2.2. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para abertura dos envelopes “Documentação” na mesma sessão, em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

14.3. *Todos os documentos de habilitação e propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos menos dois licitantes presentes.*

14.4. *O resultado final desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.*

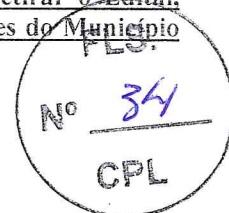
14.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, serão devolvidos ao final da sessão.

14.6. Os casos omissos desta licitação serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7. Em relação ao item 6.1.4, letra “d”, o documento poderá ser substituído pelo protocolo de solicitação do certificado.

14.8. Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, inclusive atrasos, serão decididos pelo Pregoeiro, com a finalidade conferir agilidade ao feito.

14.9. Para maior controle e organização da Administração Municipal, o licitante ao retirar o Edital, deverá obrigatoriamente deixar seus dados e endereço para contato, na Sala de Licitações do Município



de TAMBORIL - PI, sob pena de ficar impossibilitado receber notificações e avisos de modo geral pertinentes ao procedimento licitatório.

14.10. Fica facultada a retirada de cópia deste instrumento ou arquivo via CD, *pen drive* ou impresso.

14.11. Caso o licitante deseje retirar somente cópia impressa do arquivo será acrescentando ao valor acima, o valor de R\$ 0,15(quinze) centavos por folha impressa.

14.12. Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigado a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

14.13. Os bens ou serviços similares às especificações dos objetos contemplados neste certame **poderão** ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, apenas nas hipóteses de conveniência da contratante, devendo ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

14.14. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de TAMBORIL - PI do Estado do Piauí.

14.16. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico e Forma de Cotação

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V – Modelo de Declaração sobre emprego de menores;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII – Comprovante de Recibo de Edital.

Anexo IX – Modelo de declaração de concessão de livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação e do contrato decorrente para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

Anexo X – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo XII – Comprovante de Recibo de Edital.

TAMBORIL - (PI), 25 de Março de 2019.

Edilberto Policarpo de Sousa
Pregoeiro

De Acorde:

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I-A

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

2 – JUSTIFICATIVA

Os produtos requisitados são destinados a atender necessidades dos Programas de Atenção Básica, Média e Alta Complexidade pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tamboril do Piauí. Os produtos são necessários devido a demanda da SMS para atendimento a população, e a não aquisição implicará em não atendimento das obrigações do Estado, garantido ações e serviços de saúde.

As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo dos produtos requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO

4 – DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

4.1 A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

4.3. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

4.4. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.5. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.6. Validade do medicamento

I. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.



II. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

5 – DOS PRÉ-REQUISITOS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.1 A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

5.2. Especificações técnicas - os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

5.3. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde.

5.4. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.5. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.6. Validade do medicamento

I. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

5.7 Após a entrega da ordem de fornecimento a empresa vencedora tem o prazo de 5 dias úteis para entregar no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento será acompanhado por um servidor indicado pela secretaria de Saúde do Município.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição do produto foi baseado em orçamentos apresentados e é de R\$ _____ (_____), sendo que a estimativa para aquisição pelo órgão gerenciador em torno de 50% do total a ser registrado.

8 – RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos materiais, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Almoxarifado da Secretaria requerente, para posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação técnica;

b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade dos materiais requisitados.



8. 2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

8. 3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os material fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fornecimento dos novos materiais.

9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com a Requisição, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Responsável pela elaboração dos orçamentos

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas no Edital.

Tamboril do Piauí/PI, 25 de Março de 2019

De Acordo.

Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

www.tamborilpi.gov.br

www.tamborilpi.gov.br

PREGÃO Nº010/2019 - ANEXO I - B -- RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Medicamentos Comuns Lote I						
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Asas Infantil 100mg 1000 Cpr	CX	80	R\$ 46,60	3.728,00	
2	Ácido Fólico 5mg 500 Cpr	CX	150	R\$ 50,00	7.500,00	
3	Albendazol 400mg 100 Cpr	CX	40	R\$ 119,50	4.780,00	
4	Albendazo Susp. 40mg/10ml	vd	1.000	R\$ 2,29	2.290,00	
5	Ambroxol 15mg/5ml Xpe Pediátrico 100ml	fr	400	R\$ 3,29	1.316,00	
6	Ambroxol 30mg/5ml Xpe Adulto 100ml	fr	400	R\$ 3,58	1.432,00	
7	Aminofilina 100mg 500 Cpr	CX	10	R\$ 64,00	640,00	
8	Amiodarona 200mg 500 Cpr	CX	6	R\$ 304,20	1.825,20	
9	Amoxicilina 250mg/5ml 60ml	fr	800	R\$ 7,68	6.144,00	
10	Amoxicilina 500mg 840 Cáps	CX	30	R\$ 269,90	8.097,00	
11	Ampicilina 500mg 840 Cáps	CX	20	R\$ 302,08	6.041,60	
12	Ampicilina 50mg/10ml 60ml	vd	600	R\$ 5,29	3.174,00	
13	Anlodipino 10mg 500 Cpr	CX	20	R\$ 99,00	1.980,00	
14	Antodipino 5mg 500 Cpr	CX	40	R\$ 38,94	1.557,60	
15	Atenolol 25mg 600 Cpr	CX	60	R\$ 39,98	2.398,80	
16	Atenolol 50mg 600 Cpr	CX	100	R\$ 46,90	4.690,00	
17	Azitromicina 500mg C/150 Cpr	CX	40	R\$ 178,50	7.140,00	
18	Azitromicina 600mg 1 Frasco + Dil. P/ Susp	fr	400	R\$ 8,80	3.520,00	
19	Azitromicina 900mg 1 Frasco + Dil. P/ Susp	fr	200	R\$ 11,00	2.200,00	
20	Brometo De Ipratrópio 0,025% 20ml	fr	200	R\$ 2,09	418,00	
21	Bromoprida 4mg/10ml 10ml Gts	vd	400	R\$ 2,30	920,00	
22	Buscopan Composto 10ml Gts	vd	200	R\$ 8,00	1.600,00	
23	Captopril 25mg 750 Cpr	CX	120	R\$ 23,40	2.808,00	

26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

PROPOSTA Nº 001/2017 - LICITAÇÃO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 001/2017 - TAMBORIL DO PIAUÍ

24	Captopril 50mg 600 Cpr	cx	50	R\$	62,00	3.100,00
25	Cefalexina 250mg/5ml 60ml	vd	600	R\$	11,00	6.600,00
26	Cefalexina 500mg 500 Cpr	cx	24	R\$	500,00	12.000,00
27	Cetoconazol 200mg 450 Cpr	cx	36	R\$	134,99	4.859,64
28	Cetoconazol Creme 200mg/G 30g	tb	400	R\$	5,19	2.076,00
29	Ciclo 21 C/21 Cpr - Concepnor	cx	600	R\$	5,30	3.180,00
30	Cimetidina 200mg 600 Cpr	cx	36	R\$	171,50	6.174,00
31	Cinarizina 25mg 30 Cpr	cx	200	R\$	4,50	900,00
32	Cinarizina 75mg 30 Cpr	cx	200	R\$	6,90	1.380,00
33	Ciprofloxacino 500mg 300 Cpr	cx	30	R\$	149,90	4.497,00
34	Complexo B C/500 Cpr	cx	30	R\$	54,00	1.620,00
35	Complexo B Xpe 100ml	vd	1.000	R\$	3,87	3.870,00
36	Dexametasona Creme 10g	tb	1.000	R\$	1,80	1.800,00
37	Dexametasona Elixir 0,5mg / 5ml 100ml	fr	800	R\$	2,89	2.312,00
38	DexclorferinaminaXpe 100ml	fr	400	R\$	2,19	876,00
39	Diclofenaco Sódico 50mg 500 Cpr	cx	60	R\$	38,90	2.334,00
40	Digoxina 0,25mg 500 Cpr	cx	20	R\$	50,00	1.000,00
41	Dipirona Sódica 500mg 500 Cpr	cx	50	R\$	81,77	4.088,50
42	Dipirona Sódica 500mg/10ml 10ml Gts	fr	1.200	R\$	1,44	1.728,00
43	Enalapril 10mg 500 Cpr	cx	80	R\$	56,00	4.480,00
44	Enalapril 20mg 500 Cpr	cx	80	R\$	66,00	5.280,00
45	Eritromicina 50mg/10ml 60ml	frs	200	R\$	8,42	1.684,00
46	Espironolactona 25mg 30 Cpr	cx	100	R\$	16,00	1.600,00
47	Fenoterol Solução 20ml S/C (Berotec)	fr	100	R\$	6,13	613,00
48	Fluconazol 150mg 100 Cáps	cx	40	R\$	59,37	2.374,80
49	Furosemida 40mg 500 Cpr	cx	50	R\$	36,50	1.825,00
50	Gilbenclamida 5mg 450 Cpr	cx	100	R\$	29,30	2.930,00

40
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

51	Hidroclorotiazida 25mg 400 Cpr	cx	200	R\$	21,90	4.380,00
52	Hidroxido De Alumínio 100ml	fr	400	R\$	3,99	1.596,00
53	Ibuprofeno 300mg 500 Cpr	cx	30	R\$	160,00	4.800,00
54	Ibuprofeno 50mg/MI 30ml Gts	fr	600	R\$	2,69	1.614,00
55	Ibuprofeno 600mg 500 Cpr	cx	30	R\$	96,50	2.895,00
56	Iodeto De PotássioXpe 100ml	vd	400	R\$	4,42	1.768,00
57	LosartanaPotássica 100mg 300 Cpr	cx	30	R\$	141,60	4.248,00
58	LosartanaPotássica 50mg 300 Cpr	cx	150	R\$	30,00	4.500,00
59	Mebendazol 100mg 600 Cpr	cx	15	R\$	57,85	867,75
60	Mebendazol 30ml Susp	vd	1.000	R\$	2,20	2.200,00
61	Metformina 500mg 400 Cpr	cx	40	R\$	62,00	2.480,00
62	Metformina 850mg 400 Cpr	cx	60	R\$	62,00	3.720,00
63	Metildopa 250mg 500 Cpr	cx	20	R\$	242,60	4.852,00
64	Metildopa 500mg 500 Cpr	cx	20	R\$	400,00	8.000,00
65	Metoclopramida 10ml Gts	fr	400	R\$	1,47	588,00
66	Metron. + Nistatina Creme Vag. 50g	tb	500	R\$	12,69	6.345,00
67	Metronidazol 250mg 600 Cpr	cx	40	R\$	141,00	5.640,00
68	Metronidazol 40mg/MI Susp. 80ml	fr	300	R\$	8,00	2.400,00
69	Metronidazol Creme Vaginal 50g	tb	500	R\$	8,00	4.000,00
70	Neomicina + Bacitracina Pomada 10g	tb	1.000	R\$	2,35	2.350,00
71	Nifedipino 10mg 450 Cpr	cx	40	R\$	58,50	2.340,00
72	Nifedipino 20mg 450 Cpr	cx	40	R\$	66,00	2.640,00
73	Nimesulida 100mg 480 Cpr	cx	40	R\$	84,96	3.398,40
74	Nimesulida 15ml Gts	fr	400	R\$	2,80	1.120,00
75	Nimodipina 30mg 30 Cpr	cx	60	R\$	18,90	1.134,00
76	Nistatina 100.000ui/MI 30ml Susp	vd	300	R\$	4,90	1.470,00
77	Nistatina Creme Vaginal 50g	tb	500	R\$	8,57	4.285,00

76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
78	Omeprazol 20mg 560 Cáps	cx	30	85,91	2.577,30
79	Paracetamol 200mg/10ml Gts	fr	1.300	1,24	1.612,00
80	Paracetamol 500mg 500 Cpr	cx	50	57,90	2.895,00
81	Paracetamol 750mg 480 Cpr	cx	40	69,99	2.799,60
82	Prati-Sal Cx/50 Sachês 27,9g	cx	50	56,00	2.800,00
83	Prednisolona 60ml	fr	300	7,19	2.157,00
84	Prednisona 20mg 500 Cpr	cx	30	199,90	5.997,00
85	Prednisona 5mg 200 Cpr	cx	30	85,00	2.550,00
86	Prometazina 20mg 200 Cpr	cx	40	38,00	1.520,00
87	Propranolol 40mg 600 Cpr	cx	100	29,90	2.990,00
88	SalbutamolXpe 120ml	fr	300	2,11	633,00
89	Secnidazol 1000mg 100 Cpr	cx	30	94,25	2.827,50
90	Simeticona 75mg/10ml Gts	fr	300	1,96	588,00
91	Sinvastatina 20mg 500 Cpr	cx	40	53,10	2.124,00
92	Sinvastatina 40mg 500 Cpr	cx	30	155,00	4.650,00
93	Sulfamet + Trimet. 40mg + 8mg C/400 Cpr	cx	40	77,88	3.115,20
94	Sulfamet + Trimet. 40mg + 8mg/1ml 50ml	fr	400	2,15	860,00
95	Sulfato Ferroso 40mg 500 Cpr	cx	80	45,43	3.634,40
96	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	fr	800	2,70	2.160,00
97	Vitamina C 20ml Gts	fr	200	2,56	512,00
98	rosuvaastatina 20mg cx 30comp	cx	24	70,00	1.680,00
99	clodrogrel 75mg cx com 30comp	cx	24	56,00	1.344,00
100	cloridrato de tramadol 50mg cx com 500	cx	12	235,00	2.820,00
101	quitiapina 25mgcx com 30	cx	24	46,00	1.104,00
				SUBTOTAL	302.963,29

76
CPL
72
FLS.

Medicamentos Controlados Lote II



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ATA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

ATA Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018 - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amitriptilina 25 Mg 100 Cpr	CX	50	R\$ 25,00	1.250,00
2	Amitriptilina 75 Mg 30 Cpr	CX	30	R\$ 49,86	1.495,80
3	Biperideno 2 Mg 200 Cpr	CX	20	R\$ 98,00	1.960,00
4	Bromazepam 3 Mg 30 Cpr	CX	50	R\$ 8,50	425,00
5	Bromazepam 6 Mg 30 Cpr	CX	50	R\$ 13,00	650,00
6	Carbamazepina 200mg 500 Cpr	CX	30	R\$ 130,00	3.900,00
7	Carbamazepina 400mg 500 Cpr	CX	12	R\$ 142,00	1.704,00
8	Carbonato De Lítio 300 Mg 500 Cpr	CX	10	R\$ 200,00	2.000,00
9	Clonazepam 0,5mg 200 Cpr	CX	20	R\$ 66,00	1.320,00
10	Clonazepam 2 Mg 200 Cpr	CX	30	R\$ 79,90	2.397,00
11	Clonazepam Gotas (20ml)	FR	300	R\$ 4,89	1.467,00
12	Cloprromazina 100mg 200 Cpr	CX	20	R\$ 106,20	2.124,00
13	Cloprromazina 25mg 200 Cpr	CX	20	R\$ 93,00	1.860,00
14	Diazepam 5mg 1000 Cpr	CX	12	R\$ 104,50	1.254,00
15	Diazepam 10 Mg 1000 Cpr	CX	25	R\$ 112,00	2.800,00
16	Fenobarbital 100 Mg 100 Cpr	CX	80	R\$ 24,00	1.920,00
17	Fenobarbital Gotas (20ml)	VD	200	R\$ 5,40	1.080,00
18	Fluoxetina 20mg 70 Cáps	CX	100	R\$ 19,90	1.990,00
19	Haloperidol 1mg 200 Cpr	CX	15	R\$ 62,00	930,00
20	Haloperidol 5mg 200 Cpr	CX	30	R\$ 67,00	2.010,00
21	Levomepromazina 100mg C/200	CX	10	R\$ 361,50	3.615,00
22	Levomepromazina 25mg C/200	CX	10	R\$ 174,64	1.746,40
23	Lorazepam 2 Mg C/100	CX	12	R\$ 38,49	461,88
24	Paracetamol + Codeína 500mg + 30mg C/12 Cpr	CX	60	R\$ 13,40	804,00
25	Paroxetina 20 Mg 30 Cpr	CX	60	R\$ 19,47	1.168,20

CPL

43



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ATA Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 001/2015 - LICITAÇÃO Nº 001/2015 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
26	Risperidon 1mg C/200	CX	30	R\$ 131,00	3.930,00
27	Risperidon 2mg C/200	CX	60	R\$ 139,00	8.340,00
28	Risperidona 1mg/MI Solução Oral 30ml	FR	20	R\$ 34,00	680,00
29	Sertralina 50mg 30 Cpr	CX	30	R\$ 21,90	657,00
30	Valproato De Sodio Xpe 100ml	FR	200	R\$ 7,27	1.454,00
31	pacocx com 24cpr	cx	24	R\$ 46,05	1.105,20
32	clonazepam 2,5mg/ml 20ml	und	100	R\$ 4,89	489,00
33	alprazolam 2mg 30cpr	cx	24	R\$ 28,80	691,20
SUBTOTAL					59.678,68

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - Lote III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Adrenalina 1mg/MI Amp. 1ml	amp	300	R\$ 5,20	1.560,00
2	Água P/ Injeção Amp. 10ml	amp	1.400	R\$ 0,37	518,00
3	Aminofilina 24mg Amp. 10ml "G"	amp	600	R\$ 1,60	960,00
4	Bromoprida 5mg/MI Amp. 2ml "G"	amp	600	R\$ 2,20	1.320,00
5	Buscopan Composto Amp. 5ml "G"	amp	800	R\$ 2,99	2.392,00
6	Buscopan Simples 20mg Amp. 1ml	amp	400	R\$ 2,18	872,00
7	Cefalotina 1g Frs/Amp	amp	300	R\$ 5,40	1.620,00
8	Ceftriaxona 1g Amp S/ Dil	amp	300	R\$ 5,40	1.620,00
9	Cimetidina 150mg/MI Amp 2ml	amp	1.000	R\$ 1,60	1.600,00
10	Cloreto De Potássio Amp. 10ml	amp	400	R\$ 0,50	200,00
11	Cloreto De Sódio Amp. 10ml	amp	400	R\$ 0,47	188,00
12	Clorpromazina 5mg/MI Cx/50 Amp. 5ml	cx	6	R\$ 200,00	1.200,00
13	Complexo B Amp. 2ml	amp	1.000	R\$ 1,60	1.600,00
14	Dexametasona 4mg Amp. 2,5ml "	amp	800	R\$ 1,89	1.512,00
15	Diazepam 10mg Amp. 1ml Cx/100	cx	10	R\$ 159,30	1.593,00

26
137
140
15
CPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

16	Diclofenaco Sódico 25mg/MI Amp. 3ml	amp	1.000	R\$	1,18	1.180,00
17	Dipirona Sódica 1g Amp.2ml	amp	1.000	R\$	1,16	1.160,00
18	Efortil 10mg/MI C/6 Amp. 1ml	cx	20	R\$	15,30	306,00
19	Ergometrin 0,2mg Amp.1ml	amp	200	R\$	2,80	560,00
20	FenitoínaSódica 50mg/MI Amp. 5ml "G" Cx/100	cx	6	R\$	485,50	2.913,00
21	Fenobarbital 50mg/MI Cx/50 Amp. 2ml	cx	3	R\$	177,00	531,00
22	Furosemida 10mg/MI Amp. 2ml	amp	600	R\$	1,29	774,00
23	Gentamicina 10mg Amp. 1ml	amp	400	R\$	1,23	492,00
24	Gentamicina 40mg Amp.1ml	amp	600	R\$	1,63	978,00
25	Gentamicina 80mg Amp.2ml	amp	400	R\$	1,89	756,00
26	Glicerina 12% lb 500ml	und	50	R\$	9,99	499,50
27	Glicose 25% Amp. 10ml	amp	1.200	R\$	0,47	564,00
28	Glicose 50% Amp. 10ml	amp	1.200	R\$	0,50	600,00
29	Halo Decanoato 70,52mg/MI C/15 Amp. 1ml	cx	6	R\$	392,94	2.357,64
30	Haloperidol 5mg/MI Cx/50 Amp. 1ml	cx	3	R\$	145,40	436,20
31	Hidralazina 20mg/MI Amp. 1ml	amp	100	R\$	11,16	1.116,00
32	Hidrocofisona 500mg Amp S/ Dil	amp	300	R\$	6,49	1.947,00
33	Lidocaina 2% Sv 20ml "G"	fr	180	R\$	6,50	1.170,00
34	Matergam 300mcg C/1 Amp. 2,0ml	cx	10	R\$	475,00	4.750,00
35	Metoclopramida 5mg/MI Amp. 2ml	amp	800	R\$	0,90	720,00
36	Nootropil 200mg/MI Cx/12 Amp. 5ml - Piracetam	cx	12	R\$	41,20	494,40
37	Oxitocina 5 UI/MI Amp. 1ml	amp	200	R\$	2,89	578,00
38	Omeprazol 40mg 1 Amp. + Diluente	amp	100	R\$	15,60	1.560,00
39	Pen. Benzatina 1.200.000 Ui Amp. S/ Dil	amp	200	R\$	11,30	2.260,00
40	Pen. Benzatina 600.000 Ui Amp.S/ Dil	amp	200	R\$	6,30	1.260,00
41	Prometazina 50mg Amp. 2ml	amp	400	R\$	3,50	1.400,00
42	Ranitidina 50mg/2ml Amp.2ml	amp	600	R\$	1,25	750,00

CPFL
45



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

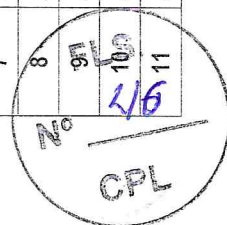
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

EXIBIDA EM 20/09/2023 ÀS 15:16:36 HORAS, EM SEDE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023, CONFORME O EDITAL Nº 003/2023, PUBLICADO EM 15/09/2023, POR MEIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

43	Soro Fisiológico 0,9% Sist. Fechado Frs. 500ml	fr	1.000	R\$	5,20	5.200,00
44	Soro Glicofisiológico Sist. Fechado 500ml	bolsa	800	R\$	5,70	4.560,00
45	Soro Glicosado Sist. Fechado 5% Bol. 500ml	bolsa	1.200	R\$	5,40	6.480,00
46	Soro Ringer Com Lactado Sist.Fec. 500ml	bolsa	300	R\$	5,90	1.770,00
47	Sulfato De Magnésio 50% Amp. 10ml	amp	200	R\$	1,77	354,00
48	Tenoxicam 20mg Frs/Amp	amp	150	R\$	9,69	1.453,50
49	Tenoxicam 40mg Frs/Amp	amp	50	R\$	12,00	600,00
50	Tramadol 50mg/ML Cx/60 Amp. 1ml	cx	3	R\$	260,00	780,00
51	Transamin 50mg/ML Cx/5 Amp. 5ml	cx	20	R\$	8,74	174,80
52	Vitamina C 500mg Amp. 5ml	amp	800	R\$	1,49	1.192,00
53	Vitamina K 10mg Amp. 1ml	amp	300	R\$	2,36	708,00
SUBTOTAL						74.140,04

MATERIAL HOSPITALAR - Lote IV						
ITEM:	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Abaixador De Lingua De Madeira C/100 Und	pct	50	R\$ 6,99	349,50	
2	Água Destilada Para Autoclave 5 L	lt	50	R\$ 19,95	997,50	
3	Água Oxigenada 10 Vol. 1000ml	li	60	R\$ 7,72	463,20	
4	Aguilha Descartavel C/100 Ag.	cx	100	R\$ 13,00	1.300,00	
5	Alcool Hidratado 70% 1000ml	lt	180	R\$ 8,00	1.440,00	
6	Alcool Hidratado 70% Em Gel 830g	lt	12	R\$ 11,60	139,20	
7	Alcool Iodado 0,1% 1000ml	lt	6	R\$ 21,00	126,00	
8	Algodão Hidrófilo 500g	pct	120	R\$ 17,55	2.106,00	
9	Almofolia Transparente 250ml	und	30	R\$ 4,95	148,50	
10	Almofolia Transparente 500ml	und	30	R\$ 6,00	180,00	
11	Aparelho De Pressão Completo	und	20	R\$ 160,00	3.200,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

12	Atadura De Crepom 10cm C/12 Und	pct	180	R\$	6,50	1.170,00
13	Atadura De Crepom 15cm C/12 Und	pct	160	R\$	9,60	1.536,00
14	Atadura De Crepom 20cm C/12 Und	pct	100	R\$	11,99	1.199,00
15	Balança Portatil P/ Banheiro 120kg	und	15	R\$	99,75	1.496,25
16	Bobina Esteril 15cm X 100mt	rolo	10	R\$	126,90	1.269,00
17	Bolsa Coletora De Urina Sist. Fechado 2.000ml	und	200	R\$	5,99	1.198,00
18	Bolsa P/ Colostomia 30mm	und	100	R\$	0,90	90,00
19	Campo Operatório 45cm X 50cm C/50 Und	pct	12	R\$	96,00	1.152,00
20	Cateter Intravenoso	und	1.200	R\$	1,50	1.800,00
21	Cateter Para Oxigênio - Tipo Óculos	und	200	R\$	1,90	380,00
22	Catgut Cromado C/Ag 4cm C/24 Env	cx	25	R\$	143,96	3.599,00
23	Clamp Umbilical	und	200	R\$	1,69	338,00
24	Coletor De Urina Universal	und	1.000	R\$	0,64	640,00
25	Coletor Material Perfurou Cortante 13 Lts	und	120	R\$	9,80	1.176,00
26	Coletor Material Perfurou Cortante 7 Lts	und	120	R\$	6,50	780,00
27	Compressa De Gaze C/500 Und	pct	180	R\$	14,00	2.520,00
28	Equipo Macrogotas	und	1.300	R\$	2,39	3.107,00
29	Equipo Microgotas	und	200	R\$	2,66	532,00
30	Equipo Multi 2 Vias - Polifix	und	600	R\$	1,49	894,00
31	Escova Cervical - Não Esteril C/100 Und	pct	40	R\$	36,00	1.440,00
32	Espatradrapo 10cm X 4,5m	und	180	R\$	11,00	1.980,00
33	Espatula De Ayre P/ Exame Citológico C/100 Und	pct	40	R\$	11,44	457,60
34	Especulo Vaginal Grande	und	200	R\$	2,43	486,00
35	Especulo Vaginal Medio	und	600	R\$	1,99	1.194,00
36	Especulo Vaginal Pequeno	und	600	R\$	1,65	990,00
37	Fita Adesiva Hospitalar 19mm X 50m	und	100	R\$	5,00	500,00
38	Fita Metrica 1,5m	und	20	R\$	10,00	200,00

20
36
37
38
7-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

39	Fita Microporosa 10cm X 4,5m	und	24	R\$	13,60	326,40
40	Fita P/ Autoclave 19mm X 30m	und	150	R\$	5,50	825,00
41	Fixador P/ Laminas 100ml	frasco	40	R\$	12,00	480,00
42	Fraldas Desc. P/ Adulto Tam. C/8 Und	pct	100	R\$	19,90	1.990,00
43	Gaze Em Rolo Tipo Queijo 91cm X 91m	pct	100	R\$	36,00	3.600,00
44	Gel P/ Ultrasonografia 5kg	lt	24	R\$	42,00	1.008,00
45	Germi - Rio Gal. 5000ml	lt	20	R\$	85,50	1.710,00
46	Inalador Portatil C/1 Saída	und	5	R\$	213,00	1.065,00
47	Kit Para Nebulização	und	20	R\$	14,86	297,20
48	Lâminas De Bisturi C/100 Und	cx	25	R\$	43,00	1.075,00
49	Lâminas Ponta Fosca C/50 Und	cx	80	R\$	6,90	552,00
50	Lancetas Descartável C/200 Und	cx	40	R\$	19,80	792,00
51	Lencol Hospitalar De Papel 50m X 50cm	pct	100	R\$	13,15	1.315,00
52	Luvras Para Procedimento c/100und	cx	200	R\$	29,00	5.800,00
54	Luvras Cirúrgica Estéril	par	600	R\$	2,12	1.272,00
56	Mascara Desc. C/ ElasticoCx/50 Und	cx	180	R\$	12,00	2.160,00
57	Monitor De Glicose Simples - Glicosimetro	und	12	R\$	100,00	1.200,00
58	Nylon C/Ag C/24 Env	cx	40	R\$	57,00	2.280,00
59	Oculos De Proteção Incolor	und	10	R\$	10,00	100,00
60	Papel Esteril Kraft 3kg - 60cm	rolo	12	R\$	53,60	643,20
61	Pinça De Cheron Não Esteril	und	150	R\$	1,81	271,50
62	PolvidineDegermante 1000ml	lt	36	R\$	36,00	1.296,00
63	Polvidine Tópico 1000ml	lt	72	R\$	34,70	2.498,40
64	Porta Lâminas P/ 3 Lâminas De Vidro	cx	800	R\$	0,92	736,00
65	Preservativo StudexCx/144 Und - Não Lubrificado	cx	10	R\$	65,00	650,00
66	PropéDescartavel C/100 Und	pct	20	R\$	18,00	360,00
67	Scalp	und	2.500	R\$	0,44	1.100,00

20
 48
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ATA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 001/2018 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS - LOTE V

Item	Descrição	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
68	Seringa Desc. 10ml C/Ag	und	1.400	R\$ 0,62	868,00
69	Seringa Desc. 1ml C/Ag	und	4.000	R\$ 0,37	1.480,00
70	Seringa Desc. 20ml C/Ag	und	1.200	R\$ 0,89	1.068,00
71	Seringa Desc. 3ml C/Ag	und	2.000	R\$ 0,39	780,00
72	Seringa Desc. 5ml C/Ag	und	2.000	R\$ 0,40	800,00
73	Sonda De Foley 2 Vias	und	120	R\$ 6,00	720,00
74	Sonda De Foley 3 Vias	und	60	R\$ 6,99	419,40
75	Sonda Uretral Nº 14	und	60	R\$ 1,30	78,00
76	Sonda Uretral Nº 16	und	60	R\$ 1,40	84,00
77	Sonda Uretral Nº 08	und	200	R\$ 1,08	216,00
78	Sonda Uretral Nº 10	und	200	R\$ 1,08	216,00
79	Sonda Uretral Nº 12	und	200	R\$ 1,15	230,00
80	Termômetro Clínico Digital	und	30	R\$ 19,13	573,90
81	Termômetro Clínico Mercurio	und	100	R\$ 9,50	950,00
82	Termômetro Digital Interno E Externo C/ Cabo	und	12	R\$ 116,75	1.401,00
83	Termômetro P/ Vacina Haste Flexível	und	12	R\$ 137,50	1.650,00
84	Tiras P/ Exame De Glicemia C/50 Tiras	cx	60	R\$ 68,00	4.080,00
85	Toalhas De Papel Int. C/1000 Und	pct	140	R\$ 17,50	2.450,00
86	Touca Em Embalada Em Plastico C/100 Und	pct	120	R\$ 13,00	1.560,00
87	Vaselina Líquida 1000ml	lt	15	R\$ 48,00	720,00
SUBTOTAL					98.320,75

Materiais Odontológicos - Lote V

Item	Descrição	Unid	Qnt	Valor Unit	Valor Total
1	ACIDO FOSFORICO GEL 2,5ML C/3 SERINGAS	PCT	60	R\$ 15,93	955,80
2	ADESIVO MAGIC BOND D E C/ FLUOR 5ML	FRS	20	R\$ 44,00	880,00

CPFL
 ITEM: 1
 2
 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI - CEP 64.893-000

3	AGULHA GENGIVAL C/100 Ag	CX	40	R\$	49,00	1.960,00
4	ALAVANCA APICAL	UND	25	R\$	44,00	1.100,00
5	ALAVANCA SELDIN	UND	25	R\$	44,00	1.100,00
6	ALGODÃO ROLETES DENTAL C/100 UND	PCT	200	R\$	3,50	700,00
7	AMALGAMA 1 PORÇÃO C/50 CÁP	PT	20	R\$	149,00	2.980,00
8	AMALGAMA 2 PORÇÕES C/50 CÁP	PT	20	R\$	186,50	3.730,00
9	AMALGAMADOR CAPSULAR ANALÓGICO BIVOLT	UND	6	R\$	1.150,00	6.900,00
10	ANESTESICO MEPIVALEM 3% S/V CART C/50	CX	20	R\$	120,33	2.406,60
11	ANESTESICO MEPIVALEM AD CARTUCHO C/50	CX	20	R\$	120,33	2.406,60
12	ANESTESICO NOVOCOL 100 CX/50 TUBETES 1,8ML	CX	60	R\$	63,00	3.780,00
13	ANESTESICO TOPICO 200MG/g 12g	UND	50	R\$	10,80	540,00
14	APLICADOR DYCAL	UND	20	R\$	11,50	230,00
15	BABADOR DENTAL DESC. C/100 UND	PCT	30	R\$	19,60	588,00
16	BROCA AÇO C.A HASTE LONGA	UND	30	R\$	10,00	300,00
17	BROCA CARBIDE	UND	40	R\$	14,00	560,00
18	BROCA GATES	UND	10	R\$	25,00	250,00
19	BRUNIDOR DUPLO	PÇ	20	R\$	11,50	230,00
20	CABO PARA ESPELHO BUCAL	PÇ	120	R\$	6,80	816,00
21	CALCADOR	UND	20	R\$	11,50	230,00
22	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO	UND	10	R\$	20,00	200,00
23	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50G	UND	10	R\$	36,00	360,00
24	CIMENTO COLTOSOL C/20GR	UND	40	R\$	26,00	1.040,00
25	CLORHEXIDINA SOLUÇÃO 2% 100ML	UND	20	R\$	19,50	390,00
26	CREME DENTAL 50G	UM	600	R\$	2,23	1.338,00
27	CURATIVO ALVEOLAR 10G	UND	20	R\$	46,00	920,00
28	CURETA GRACEY	PÇ	20	R\$	57,80	1.156,00
29	CURETA LONGA	PÇ	20	R\$	11,50	230,00

2025
 Nº 50
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

Item	Descrição	PCT	Qtd	Valor Unit	Valor Total
30	DRENO DE SUÇÃO ENDODONTICO C/20 UND				760,00
31	E.D.T.A 20ML	FRS	30	R\$ 10,00	300,00
32	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	25	R\$ 12,00	300,00
33	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	1.000	R\$ 1,90	1.900,00
34	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	1.000	R\$ 1,20	1.200,00
35	ESCULPIDOR HOLEMBACK	PÇ	30	R\$ 11,50	345,00
36	ESPATULA	UND	50	R\$ 15,00	750,00
37	ESPELHO BUCAL	UND	120	R\$ 6,80	816,00
38	EUCALIPTOL 10ML	FRS	15	R\$ 20,00	300,00
39	EUGENOL 20ML	UND	20	R\$ 30,00	600,00
40	EVIPLAC PASTILHAS POTE C/120 UND	PT	10	R\$ 44,00	440,00
41	EXTR. DE TARTARO	UND	25	R\$ 11,00	275,00
42	FILME RADIOGRAFICO CX/ 100 FILMES	CX	10	R\$ 287,50	2.875,00
43	FIO DENTAL 100M	UND	100	R\$ 4,00	400,00
44	FIO DENTAL 500M	UND	80	R\$ 12,00	960,00
45	FIXADOR ODONTOLOGICO 475ML	FRS	60	R\$ 22,00	1.320,00
46	FLUOR GEL 200ML ACILADO	FRS	80	R\$ 11,00	880,00
47	FORCEPS	PÇ	30	R\$ 96,00	2.880,00
48	FOTOPOLIMERIZADOR S/CABO	UND	5	R\$ 1.250,00	6.250,00
49	GUTTA-CONDENSADOR	UND	10	R\$ 31,50	315,00
50	GUTTAPERCHA	CX	10	R\$ 39,00	390,00
51	HEMOSTOP 10ML	FRS	20	R\$ 79,00	1.580,00
52	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10G	UND	30	R\$ 10,00	300,00
53	Hipoclorito de Sódio 1,0% 1000ML	UND	20	R\$ 9,00	180,00
54	HYDRO C 13G+ 11G	KIT	20	R\$ 68,00	1.360,00
55	IONOMERO DE VIDRO C KIT PÓ + LIQUIDO	KIT	10	R\$ 90,00	900,00
56	IONOMERO DE VIDRO CEM KIT PÓ 10g + LIQ. 8ML	KIT	10	R\$ 51,70	517,00

Handwritten initials and a circular stamp containing the text 'CP' and '56'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

www.tamborilpi.com.br

57	IONOMERO DE VIDRO F KIT PÓ+LIQ	KIT	10	R\$	76,00	760,00
58	IONOMERO DE VIDRO R KIT (PÓ 10G + LIQ 8ML)	KIT	25	R\$	88,00	2.200,00
59	IRM KIT PÓ 38G E LIQ.15ML	KIT	6	R\$	190,00	1.140,00
60	KIT ACADEMICO DE CANETA ODONTO	KIT	3	R\$	2.770,00	8.310,00
61	LENÇOL DE BORRACHA C/26 UND	CX	10	R\$	36,90	369,00
62	LIMA HEDSTROEM C/6 UND	CX	5	R\$	69,80	349,00
63	LIMA K-FILE C/6 UND	CX	5	R\$	69,80	349,00
64	LIMA PARA OSSO	UND	20	R\$	47,00	940,00
65	MICROBRUSH C/ 100	TB	40	R\$	22,00	880,00
66	OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOL 10ML	UND	20	R\$	14,20	284,00
67	ÓXIDO DE ZINCO PÓ 50G	FRS	30	R\$	13,67	410,10
68	PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	50	R\$	3,85	192,50
69	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	30	R\$	13,90	417,00
70	PINÇA ANATOMICA	PÇ	30	R\$	26,00	780,00
71	PINÇA HEMOSTATICA	PÇ	20	R\$	81,00	1.620,00
72	PONTA DE TUNGSTÊNIO	UND	10	R\$	165,00	1.650,00
73	PONTA DIAMANTADA	UND	300	R\$	5,00	1.500,00
74	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE C/120	CX	12	R\$	37,00	444,00
75	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	PÇ	10	R\$	80,00	800,00
76	PORTA ALGODÃO 08X08cm SEM MOLA	UND	5	R\$	65,00	325,00
77	PORTA AMALGAMA - PLASTICO	PÇ	8	R\$	32,00	256,00
78	PORTA AMALGAMA METAL	PÇ	8	R\$	49,00	392,00
79	PORTA GASE 13X03cm INOX	UND	5	R\$	54,00	270,00
80	RESINA Fotopolimerizável 4g	TB	80	R\$	44,00	3.520,00
81	RESINA TPH SPECTRUM	UND	30	R\$	73,00	2.190,00
82	REVELADOR ODONTOLOGICO 475ML	UND	60	R\$	22,00	1.320,00

82
 52
 CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

		LT	12	R\$	50,00	600,00
83	RIOHX GARD 0,12% ENXAGUATÓRIO BUCAL 1000ML					
84	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UND	20	R\$	66,70	1.334,00
85	SINDESMOTOMO 01 (ESCULPIDOR)	PÇ	20	R\$	16,70	334,00
86	SONDA EXPLORADORA	UND	30	R\$	11,50	345,00
87	SONDA MILIMETRADA MM WILIANS	PÇ	10	R\$	58,60	586,00
88	SUGADOR DESCARTAVEL C/40	PCT	150	R\$	8,30	1.245,00
89	TAÇA PARA PROFILAXIA	UND	100	R\$	2,50	250,00
90	TESOURA CIRURGICA	PÇ	15	R\$	37,60	564,00
91	TESOURA IRIS	PÇ	20	R\$	24,90	498,00
92	TRICRESOL FORMALINA 10ML	UND	40	R\$	15,00	600,00
SUBTOTAL						105.393,60
TOTAL GERAL R\$						640.496,36

FLS.
Nº 53
CPL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO Nº _____ / _____
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº _____ / 2019
OBJETO:

MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI-PI, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.855/0001-04, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo senhor e a empresa, com sede na, CEP: , Cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por , inscrito(a) no CPF sob o, firmam o presente **CONTRATO DE, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / 2019**, sujeitando as partes às Leis 10.520/2002, 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº _____ / 2019, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para execução dos objetos do ***, conforme especificações e quantidades em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato é de **RS ** (**)**, no total anual de **RS ** (**)**, de acordo com a proposta comercial.

2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de *** (***) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

3.2. A autorização de execução do objeto da licitação será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de fornecimento.

3.3. A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na ordem de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhista e previdenciários decorrentes da execução de objetos, bem como despesas de transportes assumidas pela CONTRATADA.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

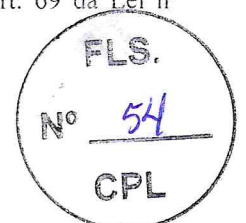
c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 15 (quinze) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.



- 3.6. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.
- 3.7. Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- 3.8. A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento “in loco” a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

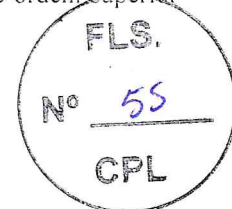
- 4.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, devendo esta, obrigatoriamente, conter as seguintes comprovações: do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados; da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 4.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 4.3. A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmo.
- 4.4. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.
- 5.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.3. Realizar a execução do objeto na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.
- 5.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- 5.5. Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas no Edital;
- 5.6. A CONTRATADA não será responsável:
- 5.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 5.6.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de fornecimento a ser assinado com a contratante.
- 5.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 5.8. Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.9. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. A Contratante, após a retirada da Ordem de fornecimento, compromete-se a:
- 6.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.
 - 6.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.



- 6.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.1.4. Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia subsequente ao da sua assinatura por 12 (doze) meses. Podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: ***

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

9.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5. ADVERTÊNCIA

9.5.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

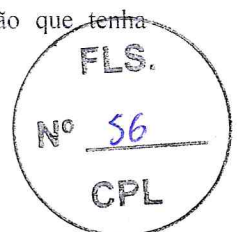
9.6. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de TAMBORIL – PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de TAMBORIL – PI nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;



II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I - Não concluir os objetos contratados;

II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;

III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de TAMBORIL - PI, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de TAMBORIL - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de TAMBORIL - PISócios, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem ao qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

9.7.4. Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9. As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

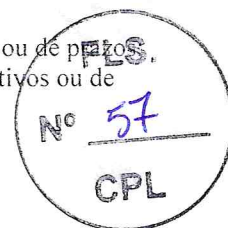
9.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de p

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de



prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do serviço, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante.**

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;

h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;

l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;

m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;

n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

9.11.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.



9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a ordem de fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2. A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3. A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de TAMBORIL - PI, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

TAMBORIL - PI(PI), ** de ** de 2019

MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI
CONTRATANTE

CONTRATADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2019, para registrar preços de ***** do Município de TAMBORIL - PI, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cidade,de de2019

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ***/2019 que a(o) empresa CNPJ, sediada no.....(ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade,de de 2019

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2019

Empresa, inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Cidade,de de 2019

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. **/****.
Pregão Presencial nº. **/2019/SRP –PMTPI/PI.

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO
DE *** PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - PI- PI.**

Aos *** dias do mês de **** de ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por a Sra. Prefeita Municipal _____, CPF nº. xxxxxx, RG nº. xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, nesta Cidade; e a Empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, residente e domiciliado na Rua _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, ambas do Processo Administrativo nº. **/****, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº. **/****, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº **/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº. 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de ** – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do ÓRGÃO CONTRATANTE do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de Preços de **, para atender a Administração Pública Municipal, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal da Secretaria Municipal de *** da Prefeitura Municipal de TAMBORIL - PI (ORDEM DE FORNECIMENTO).

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 – O ÓRGÃO CONTRATANTE não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela ***.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: O ÓRGÃO CONTRATANTE deverá emitir Ordens de Fornecimentos (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de TAMBORIL - PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OS ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 – Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, entregará os bens discriminados na OS no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do Recebimento da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 – Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. **/**** – SRP/PMTPI/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:



6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de ***, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data em que for recebido os produtos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao ÓRGÃO CONTRATANTE, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4.- Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pela execução do objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da ÓRGÃO CONTRATANTE, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação do ÓRGÃO CONTRATANTE.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de TAMBORIL - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº ***/2019.



12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de TAMBORIL - PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de TAMBORIL - PI pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições do Edital.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de TAMBORIL - PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de TAMBORIL - PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de TAMBORIL - PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 2 e 4 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.



12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº ***/2019.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens similares às especificações dos bens contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese da segurança de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do produto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.



16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº. 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definido na sua proposta e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de TAMBORIL - PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº. 8666/93.

TAMBORIL DO PIAUI-PI, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE TAMBORIL - PI

LICITANTES:



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ***/2019-***
OBJETO: *.**

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante da Licitante], como representante devidamente constituído da empresa _____ [identificação completa da Licitante] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 6.1.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao PREGÃO PRESENCIAL em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao PREGÃO PRESENCIAL referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao PREGÃO PRESENCIAL em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao PREGÃO PRESENCIAL referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VII
COMPROVANTE DE RECIBO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2019-SRP**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALAR E ONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

OBS: Este documento, após seu preenchimento, deverá ser encaminhado à Gerência da Central de Licitações Municipal de TAMBORIL - PI- PI, pelo e-mail: pmtamboril@gmail.com, sob pena de o pretense licitante não receber as informações do certame, segundo artigo 30, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ABERTURA: ** DE * DE 2019.**
HORÁRIO: **: ** h (HORÁRIO LOCAL)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL -

O Sr. _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº _____ SSP-____ e do CPF Nº _____,
DECLARA, para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus
anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

TAMBORIL - PI, ** de ***de 2019.

Nome da Representante da Empresa

RG: _____

CPF: _____

